

Nota Técnica n.º 001/2018 - UNIDEF/FIETO.

Assunto: Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (Refis), promovido pelo Governo do Estado do Tocantins.

O Refis possibilita que os contribuintes com débitos tributários e não tributários possam regularizar a situação com a Receita Estadual e outros órgãos do Estado. Entre os débitos tributários que poderão ser renegociados estão o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação (ITCMD); e entre os não tributários estão os débitos do Procon, multas do Naturatins e da Agência Tocantinense de Regulação (ATR).¹

A proposta se mostra de interesse na medida em que prevê a redução de multas e juros. O benefício será concedido para pessoas físicas e jurídicas que possuem débitos com a Fazenda Pública.

Para o pagamento à vista dos débitos tributários, o contribuinte pode ter até 90% de redução sobre multas e juros; para os débitos não tributários, o desconto será somente sobre os juros. Sendo facultado também o parcelamento dos pagamentos.

Pelo que foi estabelecido no programa, não existe um valor mínimo a ser parcelado, o que existe é um valor mínimo para cada parcela. No caso de Pessoa Jurídica a parcela não pode ser inferior a R\$ 400,00, já para a Pessoa Física o menor valor da prestação é de R\$ 200,00.

Importante frisar, que o programa abrange os débitos cujo fato gerador seja correspondente até a data de 30 de junho de 2017. A proposta destaca também, a mudança de entendimento do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) para as regras de realização do Refis. A principal ponderação é que outro programa poderá ser realizado somente a cada quatro anos.²

Assim, num cenário recorrente de pesada tributação em nosso país, com reflexos diretos no Estado do Tocantins, referida medida, não diminui a carga tributária como se almeja. Porém, ao menos possibilita a redução de juros, multas, bem como o parcelamento de dívidas com a Fazenda Pública, favorecendo de certa forma, o setor industrial.

Diante disso, esta Unidade de Defesa de Interesses da Indústria **é favorável** ao **Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (Refis)**, promovido pelo Governo do Estado do Tocantins.



Palmas, TO, 26 de janeiro de 2018.

Unidade de Defesa dos Interesses da Indústria
Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO

¹ <http://to.gov.br/> e Lei nº 3.346, de 04 de janeiro de 2018. Publicada no Diário Oficial nº 5.024 – Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS e adota outras providências. Fonte: <http://www.al.to.leg.br/>.

² As referências aqui mencionadas dizem respeito ao Convênio de ICMS 135/16, alterado pelo Convênio ICMS 165/17, celebrados com o Governo Federal: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2017/CV165_17